



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0051/2016 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº0001/2016

O Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, conforme dispõe o artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas atualizações, bem assim o art. 1º da Lei Municipal nº 2.335, de 25 de novembro de 2011, que no dia 24 de Maio de 2016, às 13h45min, realizará Concorrência para **CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO, COM ENCARGOS, DE SALA COMERCIAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL**, a ser julgado pela **MAIOR OFERTA** e com direito a explorar no prazo de cinco (5) anos, podendo ser prorrogado.

Regem a presente licitação, a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006, os Decretos Municipais n.º 1.926/2013 e n.º 1.646/09, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação e credenciamento: até às 13h30min do dia 24 de maio de 2016;
- Limite para impugnação ao edital: até às 19h00min do dia 17 de maio de 2016;
- Início da Sessão Pública da Concorrência: às 13h45min do dia 24 de maio de 2016.

As dúvidas pertinentes a esta licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (49) 3525-1144. Ramal: 229.
- E-mail: licitacao@catanduvas.sc.gov.br
- Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, Catanduvas, SC. CEP n.º 89.670-000.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da licitação a seleção de pessoa física ou jurídica para outorga de concessão de exploração do bem imóvel abaixo descrito, de propriedade do Município de Catanduvas (SC) localizados no Terminal Rodoviário Municipal José Casagrande Filho à Rua Wenceslau Braz, nº 1850, Centro, conforme segue:

a) Item 01 - Sala 01 (conforme croqui) – com área útil de 13,26 (treze metros e vinte e seis centímetros quadrados), destinada exclusivamente para exploração dos serviços de confecção, comércio e pintura de placas pra veículos, numeração predial e residencial, colocação de lacres e identificação de veículos, para disponibilização aos usuários do Terminal.

1.2. O valor mínimo da oferta e consequentemente da remuneração a ser paga mensalmente pela concessionária será no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o item 1 – SALA 1;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas, inscritas ou não no cadastro de fornecedores do Município. Nos casos da participação de pessoas físicas e que resultar vencedora do certame, ficam obrigadas a constituir pessoa jurídica para exercer as atividades concedidas.

2.1.1. Para participar da presente Concorrência, os proponentes devem apresentar em envelope lacrado, os documentos relativos à Habilitação e Propostas, cujo envelope deve estar identificado na parte externa com os seguintes dizeres:



Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2016
CONCORRÊNCIA Nº 0001/2016
ENVELOPE Nº 01 – Habilitação
Nome do proponente e telefone para contato

2.1.2. Não será permitida à concessionária a cessão para terceiros do objeto da concessão sem a expressa autorização do Poder Executivo Municipal.

2.1.3. A concessão se dará pelo período de cinco (5) anos, podendo ser prorrogado por outros períodos, não podendo ultrapassar quinze (15) anos, quando se procederá a nova licitação.

2.1.4. Para atender interesse público, a Administração Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, sem que caiba qualquer tipo de indenização à Concessionária.

2.1.5. Não será permitida a comercialização pela concessionária de produtos oriundos de contrabando ou descaminho de direito e/ ou ilegais.

2.2. No envelope nº 01 – Habilitação - sob pena de inabilitação, deverão conter os seguintes documentos relativos à:

SE PESSOA JURÍDICA:

2.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração da proponente de que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme o modelo do Anexo III.

2.2.2. **HABILITAÇÃO FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova da regularidade da Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade da Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade da Fazenda Municipal, de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- f) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT - federal).

2.2.3. **PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela comarca sede do proponente.

SE PESSOA FÍSICA:



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

2.2.4. PESSOA FÍSICA

- Requerimento mencionando nome completo e qualificação;
- Fotocópia autenticada da cédula de identidade;
- Fotocópia autenticada da prova de inscrição no CPF;
- Fotocópia autenticada da Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, de seu domicílio;

2.2.5 ATESTADO DE VISITA

a) Declaração de visita ao local, expedida pela Engenheira Civil, sendo que a mesma deverá ser previamente agendada pelo telefone (49) 3525-1144 com Caroline De Lucca.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, que deverá ser entregue até às 13h30min do dia 24 de Maio de 2016 no Setor de Compras e Licitações do Município de Catanduvas, cujo envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2016
CONCORRÊNCIA 0001/2016
ENVELOPE Nº 02 – Proposta
Nome do proponente e telefone para contato**

3.2. A proposta deverá ser apresentada em uma via impressa em papel tipo ofício, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo responsável, constando ainda a razão ou denominação social;

3.2.1. A proposta de preço deve estar expressa em moeda corrente nacional;

3.2.2. As condições de pagamento deve observar o disposto no item “8º” do presente Edital;

3.2.3. A proposta deve constar validade expressa em dias e não inferior a sessenta (60) dias.

4. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

4.1. O julgamento será efetuado a partir das 13h45 min. do dia 24 de maio de 2016 e será dividido em duas fases distintas, a saber:

4.1.1. **Habilitação** – A Comissão abrirá os envelopes de documentos neles contidos serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A comissão analisará a documentação definindo as habilitações e inhabilitações, abrindo o prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada. Contudo se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-la, havendo interesse podem desistir do direito de recurso referente a esta fase, conforme incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei, o que se caracteriza por constar na ata à respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes. A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

4.1.2. **Proposta** - Somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A comissão abrirá os envelopes de proposta das proponentes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

fatores e critérios estabelecidos neste edital. Os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Caso a Comissão julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, efetuando o julgamento das propostas, sem a presença de todos os representantes dos participantes. O inabilitado receberá de volta seu envelope-proposta intacto, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital. As propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste edital serão desclassificadas.

4.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

4.2.1. Desclassificação - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital, cujos valores **forem inferiores a oferta mínima estabelecida** pela Administração, conforme valores descritos no item 2.2 deste Edital.
- b) Forem manifestamente inexecutáveis, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 48 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada.

4.2.2. Classificação - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, levando-se em conta exclusivamente a **maior oferta**:

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços ofertados.
- b) Em caso de empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio a ser realizado em ato público, com a presença dos proponentes.

4.3. A Comissão Permanente de Licitação afixará o julgamento das propostas no Mural localizado na Prefeitura situado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, Catanduvas, SC.

5. DOS TIPOS DE COMÉRCIO PERMITIDOS

5.1. No objeto deste certame, somente poderão ser praticadas atividades que estejam devidamente autorizadas pelo Município conforme descrito no objeto desta licitação, ou seja, confecção, comércio e pintura de placas pra veículos, numeração predial e residencial, colocação de lacres e identificação de veículos.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da Concessionária:

6.1.1. Registrarem-se junto aos órgãos competentes (Municipal, Estadual e Federal), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, no que for o caso.

6.1.2. Se pessoa física vencer a concorrência, deverá observar ao disposto no item 7.1.1;

6.1.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Cedente ou a terceiros, quando da execução do contrato objeto desta Concorrência;

6.1.4. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Cedente;

6.1.5. Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel cedido, bem como, os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta da Cessionária;

6.1.6. Arcar com despesas de água, energia elétrica, limpeza e conservação, segurança e demais decorrentes da exploração do imóvel concedido (área licitada), não cabendo ao Município qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos ou providências referentes à manutenção do mesmo;



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

6.1.7. Obriga-se a conservar o imóvel objeto da presente concessão, devolvendo-o, ao final do Contrato, no estado em que o recebeu, correndo por sua conta, se assim não fizer, as despesas de conserto, pintura e suprimentos que se fizerem necessários.

6.1.8. Ao final da Concessão, ou de seu pedido de prorrogação, terá a Cessionária, o prazo de 30 (trinta) dias para desocupar o imóvel, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração, mediante requerimento formal e fundamentado da Cessionária;

6.1.9. Fica expressamente proibido o uso de placas ou luminárias fora do local cedido, como também o uso privativo nas áreas comuns;

6.1.10. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigida na licitação;

6.2. Da Cedente:

6.2.1. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Cessionária;

6.2.2. Fiscalizar a execução deste certame, quanto aos prazos e atividades;

6.2.3. Recusar serviços e ou atividades que estiverem fora das especificações constantes desta licitação;

7. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. O pagamento devido ao Cedente deverá ser efetuado mensalmente a partir da assinatura do Contrato, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês vencido, através de guia fornecida pelo Município (DAM – Documento de Arrecadação Municipal), a ser paga em estabelecimento bancário, pelo Município designado.

7.2. O valor da remuneração a ser paga pela concessionária será reajustado anualmente de acordo com a variação do IGP-M ou outro índice de reajuste oficial da locação publicado pelo Governo Federal que vier a substituir o definido neste edital.

8. PENALIDADES

8.1. À Cessionária que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Cessionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, seu diretor e responsável técnico.

8.2. Ocorrendo fato gerador, as penalidades supracitadas serão julgadas por processo administrativo competente, por iniciativa da Administração Municipal.

9. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo artigo 58, parágrafo segundo, e Artigos 77 a 80 da lei de Licitações.



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos da administração praticados na presente tomada de preços caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93 atualizada.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas desta Concorrência inclusive seu anexo.

11.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

11.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a presente Concorrência serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no endereço para entrega das propostas, pelo telefone, fax 49/3525-1144.

11.4. Esta licitação poderá ser revogada, no interesse da Administração Pública decorrente do fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.5. As propostas deverão ser classificadas em ordem decrescente, a partir da melhor oferta, à qual se atribuirá o primeiro lugar.

11.6. Será julgado vencedor o licitante que ofertar a maior oferta pelo espaço licitado;

11.7. A presente Concorrência encontra-se afixada, para conhecimento público na Sede da Prefeitura Municipal de Catanduvas, situada na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, Catanduvas, Estado de Santa Catarina. O inteiro teor deste edital e respectiva minuta do contrato encontra-se à disposição do(s) interessado(s) no setor de compras e licitações, diariamente de segunda a sexta feira no horário de expediente das 13h00min às 19h00min horas. Outras informações poderão ser obtidas pelo Fone/fax (49) 3525-1144 – Ramal 229, com a Comissão Permanente de Licitações.

11.8. Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, em consórcio e as que estiverem em regime de falência e concordata.

11.9. Os proponentes podem ser representados, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

11.10. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

12.11. As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma será aceita após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

12.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.



Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

12.13. Os móveis e utensílios adquiridos pela Cessionária lhes serão reversíveis por ocasião do término do Contrato, respeitado o item 7.1.7 deste Edital; e também, por ocasião do término do Contrato não cabe à Cessionária qualquer espécie de indenização, inclusive fundo de comércio.

12.14. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação, salvo se, autorizado pelo Município que dará preferência ao próximo melhor da licitação e assim sucessivamente, esgotando-se os classificados, poderá ser autorizada a transferência, desde que, a nova Contratada mantenha e cumpra todas as exigências deste Edital.

Catanduvas, SC, 20 de Abril de 2016.

Gisa Aparecida Giacomini,
Prefeita Municipal

Juliane Perotoni
Assessora Jurídica
OAB/SC 33.765



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0051/2016 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº0001/2016

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2016

Termo de contrato administrativo **Concessão de exploração, com encargos, de sala comercial do Terminal Rodoviário Municipal**, que fazem entre si, o Município de Catanduvas - SC e a empresa vencedora da Concorrência nº 0001/2015 (Processo Licitatório nº 0021/2015).

O Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Felipe Schmidt, 1435, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Gisa Aparecida Giacomini, tendo presente o que consta na Lei Orgânica Municipal, doravante denominado CEDENTE e de outro lado;

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº..., com sede..., neste ato representada pelo (a) Senhor (a)... inscrito no CNPJ/MF sob nº. ...//... -....., residente e domiciliado(a), doravante denominada CESSIONÁRIA, fazem entre si o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 0051/2016 – Concorrência nº0001/2016, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim discriminando:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. A concessão de exploração, com encargos, de sala comercial do Terminal Rodoviário Municipal, a saber:
 - 1.1.1. Item 01 - Sala 01 (esquerda do croqui) – com área útil de 13,26 (treze metros e vinte e seis centímetros quadrados), destinada exclusivamente para exploração dos serviços de confecção, comércio e pintura de placas pra veículos, numeração predial e residencial, colocação de lacres e identificação de veículos, para disponibilização aos usuários do Terminal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 2.1. A Cessionária pagará ao Cedente o valor de R\$... (.....), mensais, a partir da assinatura do Contrato, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês vencido, através de guia fornecida pelo Município (DAM – Documento de Arrecadação Municipal), a ser paga em estabelecimento bancário, pelo Município designado.
- 2.2. O valor da remuneração a ser paga pela concessionária será reajustado anualmente de acordo com a variação do IGP-M ou outro índice de reajuste oficial da locação publicado pelo Governo Federal que vier a substituir o definido neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS TIPOS DE COMÉRCIO PERMITIDOS

- 3.1. A Atividade a ser praticada no objeto deste certame, terá por finalidade de... sendo vedada a exploração de quaisquer outras atividades adversas às aqui mencionadas.
- 3.2. Não será permitida a comercialização pela concessionária de produtos oriundos de contrabando ou descaminho e ou ilegais.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

- 4.1. A presente concessão será a título remunerado, pelo período de cinco (5) anos, podendo ser prorrogado por outros períodos, não podendo ultrapassar quinze (15) anos, quando se procederá a nova licitação.
- 4.2. Para atender interesse público, a Administração Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, sem que caiba qualquer tipo de indenização à Concessionária.



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Das Obrigações da Concessionária:

5.1.1. Registrarem-se junto aos órgãos competentes (Municipal, Estadual e Federal), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, no que for o caso.

5.1.2. Se pessoa física vencer a concorrência, deverá observar ao disposto no item anterior;

5.1.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Cedente ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato;

5.1.4. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Cedente;

5.1.5. Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel cedido, bem como, os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta da Cessionária;

5.1.6. Arcar com despesas de água, energia elétrica, limpeza e conservação, segurança e demais decorrentes da exploração do imóvel concedido (área licitada), não cabendo ao Município qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos ou providências referentes à manutenção do mesmo;

5.1.7. Obriga-se a conservar o imóvel objeto da presente concessão, devolvendo-o, ao final do Contrato, no estado em que o recebeu, correndo por sua conta, se assim não fizer, as despesas de conserto, pintura e suprimentos que se fizerem necessários.

5.1.8. Ao final da Concessão, ou de seu pedido de prorrogação, terá a Cessionária, o prazo de 30 (trinta) dias para desocupar o imóvel, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração, mediante requerimento formal e fundamentado da Cessionária;

5.1.9. Fica expressamente proibido o uso de placas ou luminárias fora do local cedido, como também o uso privativo nas áreas comuns;

5.2. Das obrigações da Cedente:

5.2.1. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Cessionária;

5.2.2. Fiscalizar a execução deste certame, quanto aos prazos e atividades;

5.2.3. Recusar serviços e ou atividades que estiverem fora das especificações constantes desta licitação;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O não cumprimento pela Cessionária das obrigações assumidas, ou com os preceitos legais, poderá incorrer nas seguintes penalidades, isolada e conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (2) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Cessionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, seu diretor e responsável técnico.

6.2. Ocorrendo fato gerador, as penalidades supracitadas, serão julgadas por processo administrativo competente, por iniciativa da Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO



Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

7.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo artigo 58, parágrafo segundo, e artigos 77 a 80 da lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do cumprimento das cláusulas ora avençadas será efetuada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

9.1. O presente contrato é regido em todos os seus termos, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será aplicada também onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA

10.1. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação, salvo se, autorizado pelo Município que dará preferência ao próximo melhor da licitação e assim sucessivamente, esgotando-se os classificados, poderá ser autorizada a transferência, desde que, a nova Contratada mantenha e cumpra todas as exigências deste Contrato e do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES GERAIS

11. Para as questões deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Catanduvas, SC,..... de.....de 2016.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
Gisa Aparecida Giacomini
Cedente

**NOME LEGÍVEL E CARIMBO DO
RESPONSÁVEL**
Cessionária

Nome:
C.I.

Nome:
C.I.

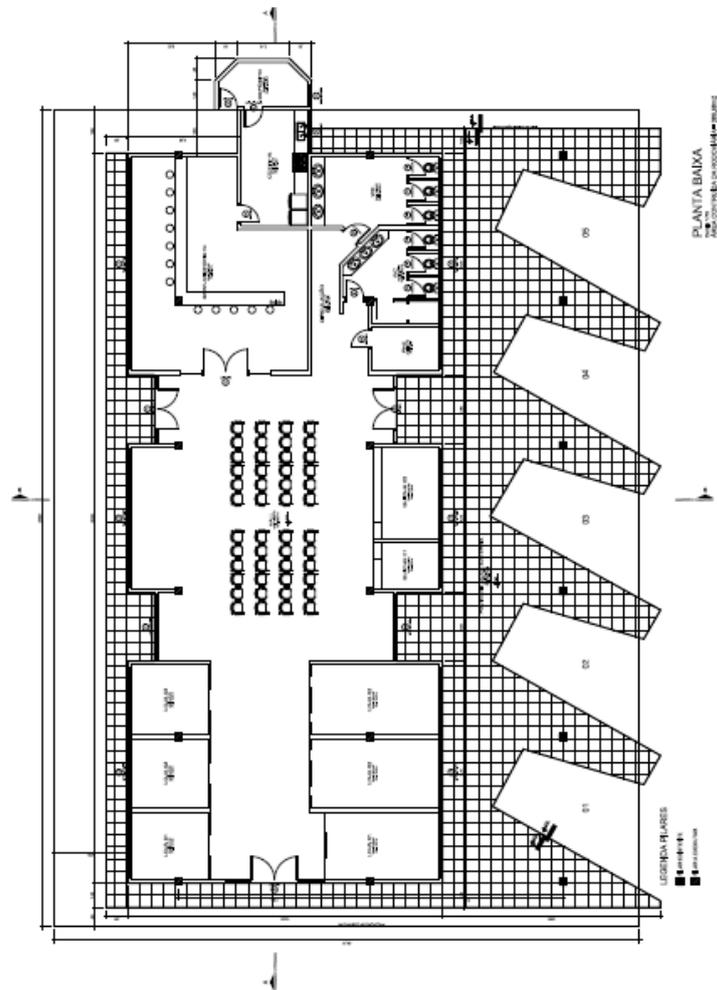
Juliane Perotoni
Assessora Jurídica
OAB/SC nº 33.765



Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvás

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0051/2016
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº0001/2016

ANEXO II – Croqui/Planta do local





Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0051/2016
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº0001/2016

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº 0001/2016**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**).

Local, _____ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0051/2016
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº0001/2016

ANEXO IV - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para o e-mail: licitacao@catanduvas.sc.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0051/2016
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº0001/2016

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail :

Obtivemos através do acesso a página [http:// www.catanduvas.sc.gov.br](http://www.catanduvas.sc.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de Licitações. Através do e-mail acima identificado, ou no endereço constante no preâmbulo do edital.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Local, _____ de _____ de 2016.



Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0051/2016
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº0001/2016

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES)

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 0001/2015**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)